



**DECRETO Nº 2.950/2020**  
(31 de agosto de 2020)

*Dispõe sobre: "Estabelece normas para execução do previsto na Lei nº 1.335, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre alíquotas destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Franco da Rocha e dá outras providências."*

*FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,  
Considerando o disposto na Lei nº 1.335, de 04 de julho de 2018, que trata das alíquotas destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos deste Município, que em seu art. 6º prevê a alteração por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo;  
Considerando ainda o contido no Processo Interno nº 8060/2020,*

**DECRETA**

Art. 1º. Fica instituído plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Franco da Rocha, com percentuais totais de 29,99%, sendo que desta porcentagem 15,99% deverá ser repassado pelos órgãos empregadores, 14,00% dos servidores ativos, 14,00% para os inativos e pensionistas com valores que ultrapassam o teto do Regime Geral da Previdência Social, já inclusos os valores para custeio das despesas administrativas do Regime Próprio.

Art. 2º. O plano de amortização do déficit atuarial constante do art. 3º da Lei nº 1.335/2018 será dividido de forma proporcional, de acordo com a base de cálculo de cada órgão, obedecendo a seguinte tabela:

Ano	Aportes anuais Prefeitura em R\$	Aportes anuais Câmara em R\$	Aportes anuais SEPREV em R\$	Aportes anuais em R\$
2020	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2021	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2022	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2023	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

2024	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2025	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2026	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2027	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2028	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2029	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2030	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2031	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2032	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2033	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2034	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2035	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2036	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2037	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2038	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2039	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2040	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2041	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2042	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2043	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2044	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2045	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74
2046	8.341.950,69	182.761,07	74.013,98	8.598.725,74

Art. 3º. Os repasses deverão ocorrer na forma do art. 4º da Lei nº 1.335/2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor:

I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação deste decreto quanto ao disposto no art. 1º;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

*Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 31 de agosto de 2020.*

  
**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

*Publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.*